JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele nhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 196/86. em que é requerente JORGE SEBASTIÃO FERREIRA e s/mulher e requerido este Juizo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de vinte anos sobre uma área de terras com 26.560,00m2, situado no lugar denominado Campo do Melo, quartelrão Itaqui, fazendo confrontações com ESTEVÃO CHIPIURA, JORDÃO RIBEIRO ROSA, JOÃO PERUSSOLO, ANTENOR MARCONDES, JOÃO BATISTA FERREIRA, JOÃO CAMARGO DE FRANÇA, JORGE ALVES FERREIRA e JOÃO CARLOS FERREIRA e MADALENA CAMILO. Arroraram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de setembro de 1986, às 14:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume da forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Marilena Vidal Patiño escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o Dr. João Baptista de Assis

T.O.F.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR. etc....

FAZ SABER a todos quanto presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob o n.º ... 166/86, em que é requerente AMADEU QUILÓ SOBRINHO e s/mulher e requerido este Juizo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 26.560,00m², situado no lugar denominado Serra dos Capados, S. L. Purunã, qui, municipio de Balsa Nova - Pr., fazendo confrontações com: Estrada BR-277, DOMINGOS FERREIRA COSTA, DARCI CORDEIRO DE SOUZA e ALCIDES BASSANI. Arroraram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 11 de setembro de 1986, às 15:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será oublicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, MARILENA VIDAL PATIÑO, ESCRIVÃ o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

T.O.F.,

MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ

MANTENHA SUA CIDADE LIMPA.
NÃO JOGUE LIXO NO CHÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU DE OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME EVENTUALMENTE ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito, da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 111/86 em que é requerente RENATO CELSO BERALDO E S/M. e requerido ESTE JUÍZO, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacifica, nos direitos que adquiriram sobre uma área de 586.547,00 m2 situado no lugar GUABIROBA, Municipio e Comarca de Campo Largo com os seguintes confrontantes: ANGELO LÚCIO, ANTONIO FERREIRA PORTELA, LUIZ ANDREASSA, HUMBERTO NEY GUIRAUD, NELSON SILVA, herdeiros e sucessores de LEONIDAS SILVA, HAMILTON BURKOT, VITORIO DE MORAES, JOÃO ANTONIO SCARPIN e terrenos de ALCIONE DAVI LAMÓGLIA e de ANTONIO VITOR WOLSKI, arroraram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 2 de setembro de 1986, às 13:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob o n.º 189/86, em que é requerente JOAQUIM SOARES FERREIRA e sua mulher e requerido este Juizo, alegando que mantem posse mansa e pacifica há mais de vinte anos sobre uma área de terras com 909,70m2, situado no lugar denominado BALSA NOVA, fazendo confrontações com ESPÓLIO DE ESTANISLAU CHIBIOR na pessoa de seu inventariante, Avenida Iguaçú e Rua Vereador Luiz Antonio Pellizzari. Arroraram testemunhas, as quais serão cuvidas na audiência designada para o dia 19 de setembro, de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10 de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu Marilena Vidal Patiño escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito o DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

MARILENA VIDAL PATIÑO
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA ELENI BUENO.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juizo e Cartório do Cível, aos termos da Ação de INTERDIÇÃO que TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA move contra MARIA ELENI BUENO, decretou a interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte: Tereza de Jesus Rodrigues de Oliveira, requer interdição de sua filha Maria Eleni Bueno e a consequente nomeação sua na condição de curadora da mesma, sob a alegação de que a requerida é portadora de oligofrenia grave conforme documentos que instruem a inicial e a perícia. O processo teve sua tramitação regular, manifestando-se o Ministério Público pelo deferimento. Face ao exposto, decreto a interdição de MARIA ELENI BUENO, nomeando a requerente TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA curadora da interditanda, mediante compromisso específico. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Sem custas. Dou esta sentença por publicada nesta audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Nada mais. Eu Escrivã o subscrevi. Campo Largo, vinte e dois de maio de 1986. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos cinco de junho de mil novecentos e oitenta e seis. Eu MARILENA VIDAL PATIÑO Escrivão subscrevi, e assino por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO O DR. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

T.O.F.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 71/86 em que é requerente DEOLINDO ROSSA E VILMAR ROSSA e requerido ESTE JUIZO, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 2.408,70m2 fazendo confrontações com PEDRO FEDALTO situado no lugar denominado Ferraria município de Campo Largo, arroraram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 15:00 horas. E para que ninguém, alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contesta a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu. Marilena Vidal Patiño Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

DEMONSTRATIVO "BALANÇO GERAL" DA AÇÃO SOCIAL DO SENHOR BOM JESUS, ESTABELECIDA À AVENIDA BOM JESUS, S/Nº, MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, TRANSCRITO ÀS FOLHAS 224 e 225 DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, ABRANGENDO / O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1985.CGCMP. 75808428/000164

ATIVO/PASSIVO:

CIRCULANTE:			
-Caixa	308.146		
-Bancos.	2.457.423	2.765.569	
PERMANENTE:			
-Edificações	228.018		
-Móveis/utensílios . . .	399.959		
-Telefone/Instalações. .	2.276		
-Instalação Eletrica . .	6.638		
-Inst.D'Água/Esgotos .	11.875		
-Veículos e Acessórios .	29.266	678.032	
PASSIVO CIRCULANTE:			
-Patrimonio Liquido . .	332.436		
-C/C. a Pagar	49.500		
-Variação Patrimonial. .	1.061.665		1.443.601
T O T A I S		3.443.601	3.443.601

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA VARIAÇÃO PATRIMONIAL" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985:

OBRAS SOCIAIS:			
-Alimentos	6.811.190		
-Medicamentos.	1.169.900		
-Roupas/Agasalhos. . .	183.000		
-Material Escolar. . . .	71.000		
-Aux. Passagens	75.000	8.310.090	
DESPESAS GERAIS:			
-Combustível	306.700		
-Conservação/Manutenção.	591.980		
-Telefone	316.868		
-Taxas D'Água.	221.574		
-Desp. Diversas.	909.206		
-Reformas/construções. .	1.524.130	5.870.458	
RECEITAS DIVERSAS:			
-Alugueis	8.920.000		
-Doações	7.496.790		16.416.790
VARIAÇÃO PATRIMONIAL:			
-Resultado positivo do exercício		2.236.242	
T O T A I S		16.416.790	16.416.790

Luiz de Paula Ferreira.
Tec. Contabil CRC.15.923-Pr.

Campo Largo, 31 de dezembro de 1985.

Pe. Boleslaus Liana-Diretor

Carlito Marocki - Presidente.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ — CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório do Cível e Comércio, e a requerimento de REGINA VITORIA PARCHEN FERRARO, foram processados regularmente os termos da interdição de CHRISTIANE DA PIEDADE FERRARO, brasileira, solteira, sem profissão, filha de Sergio Faustino Ferraro e Regina Vitoria Parchen Ferraro, tendo sido decretada a sua interdição total, em virtude de incompleto e retardado desenvolvimento mental, por sentença de 19 de maio de 1986, sendo nomeada sua Curadora a mesma requerente, a qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da mencionada Curadora.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos 17 dias de junho de 1986.

Eu, (assinatura), José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 dias DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, / Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n º 56/86 em que é requerente NEIR ANTONIO MUNARI e requerido ESTE JUÍZO, alegando que mantém // posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 33.404,00 m2, situado no lugar denominado Quartelrão São Bom Jesus fazendo confrontações com, tendo início um marco denominado UFM, segue deste/ por um arroio na extensão de 63,00m até o marco nº 1, segue deste marco do 78,15m, divide com Dr. Francisco H.A. Maceno e Herdeiros de João Gio medis até o marco nº 2, deste segue por uma cerca na extensão de 245,50m divide com João Zanlorenzi até a BR 277 e ao marco nº 3 deste segue a direita mede 82,10m até o marco nº 4, deste segue por cerca medindo 73,00 m, divide com Nelson Santos até o marco nº 5 deste segue por um valo na extensão de 42,00m, até o marco nº 6, divide com Públio de Paula, segue do marco nº 6 na distância de 82,00m divide com a BR 277 e Dr. Francisco H. A. Maceno até o marco nº 7, segue do marco por um valo na extensão de 97,00m divide com Dr. Francisco H.A. Maceno até o marco denominado UFM; onde faz fechamento do perímetro total, arroraram testemunhas, / as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 10 de setembro de 1.986, às 15:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou / expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá / para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ escrivã, o subscrevi, e assino por ordem do M. Juiz.

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ
COMARCA DE CAMPO LARGO — PARANÁ

MARILENA VIDAL PATIÑO
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DECONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 68/86 em que é requerente ORLANDO SEGURO E S/M. LUIZA F. SEGURO e requerido ESTE JUIZO alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 39.600 situado no lugar Rodeio Balsa Nova fazendo confrontações com SANTO SEGURO, LAURO SEGURO e seus respectivos cônjuges JOÃO CLAUDIO STOCO e s/m, SANTO ARCÂNGELO STOCO, e s/m, ROSALINA STOCO GRITEN e seu marido na qualidade de confrontantes e concômins, arroraram testemunhas as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (assinatura) Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DECCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 68/86 em que é requerente ORLANDO SEGURO E S/M. LUIZA F. SEGURO e requerido ESTE JUIZO alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 39.600 situado no lugar Rodeio Balsa Nova fazendo confrontações com SANTO SEGURO, LAURO SEGURO e seus respectivos cônjuges JOÃO CLAUDIO STOCO e s/m, SANTO ARCÂNGELO STOCO, e s/m, ROSALINA STOCO GRITEN e seu marido na qualidade de confrontantes e concômins, arroraram testemunhas as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19 de agosto de 1986, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (assinatura) Marilena Vidal Patiño, Escrivã, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

EMPRESA DE ÔNIBUS
CAMPO LARGO LTDA.
C.G.C. 76.092.017/0001-06 — REG. DNC/PR-247
Rua Francisco de Macedo, 777 - Centro - Fones: 222-1670 - 292-1692
CEP. 83.600 - CAMPO LARGO - PARANÁ

Avisamos pelo presente aos usuários que a partir do dia 21 de maio de 1986, iniciaremos o Serviço EXECUTIVO, com veículo rodoviário na Linha Curitiba/Campo Largo com o preço de passagem de Cz$ - 5,70 e terá o seguinte itinerário:

ENTRADA EM CURITIBA: BR 277; Av.Gal.Mário Tourinho;R.Martim Afonso;R.Fernando Moreira;Av.Visconde de Nacar;R.André de Barros e Rodoviária Velha.

SAÍDA DE CURITIBA: Rodoviária Velha;R.Vila Cairo;R.Conselheiro Laurindo;Av.Visconde de Guarapuava;R.Bruno Filgueira;Av.Batel;Av.N.Sra Aparecida;Av.Gal.Mário Tourinho e BR - 277.

HORÁRIOS
DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

SAÍDAS DE CAMPO LARGO
as 07,15 - 07,15 - 11,30 - 14,00 - 16,00 - 18,00 Horas

SAÍDAS DE CURITIBA
as 08,15 - 10,15 - 13,00 - 15,00 - 17,00 - 19,00 Horas

ATENCIOSAMENTE
EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

" D E C R E T O nº 048/86 "

Data:- 24 de junho de 1986.-

Sumula:- Declara de utilidade pública área de terreno situada nesta cidade, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada, nos termos do art. 5º, do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo em vista a retificação do alinhamento da rua Antonio Munari, nesta cidade, a área de terreno a seguir discriminada: mede 12,00 metros de frente para o antigo alinhamento predial da rua Antonio Munari; no lado direito mede 1,85 metros, e confronta com parte do lote nº 41; no lado esquerdo mede 4,34 metros e confronta com terras do Município de Campo Largo, nos fundos mede 12,00 metros e faz divisa com o atual alinhamento predial da rua Antonio Munari e assim perfazendo a área superficial de 49,20 m2, sem benfeitorias, pertencente a HONATO DE PAULA NUNES, havido através do Registro nº 39.352, do Livro nº 3-AB, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - A desapropriação será efetuada, em juízo ou fora dele, através da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal e é considerada de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberto com as dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de junho de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O nº 049/86 "

Data:- 18 de junho de 1986.

Sumula:- Aprova o Regimento Interno do Cemitério Parque Municipal conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições e considerando a autorização contida no Livro nº VI, da Lei nº 444 de 27/12/78 e Lei nº 675, de 31/03/86 e em decorrência do referido Cemitério apresentar características especiais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições preliminares

Art. 1º - Para efeitos deste Regulamento são adotados as seguintes definições:

1) - Cemitério Parque Municipal de caráter secular, sito em Campo Largo, no bairro Nossa Senhora do Pilar, propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Largo, legalmente constituída e com sede nesta cidade.

2) - O Cemitério Parque Municipal será constituído de um parque ajardinado e arborizado, e além dos jazigos, columbários e ossário, conterá obra civil, compreendendo capela, velórios e outras benfeitorias.

Art. 2º - O Cemitério Parque Municipal é administrado por um Conselho Municipal composto de três membros, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo sendo o Presidente o Diretor do Departamento dos Serviços de Utilidade Pública, ficando livre a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, em relação aos seus crentes; desde que não ofendam à moral pública e às leis.

Art. 3º - O Cemitério Parque Municipal funcionará, diariamente, no horário das 7:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único - A Administração manterá porteiro diurno o dia e guardas durante à noite, para vigilância do Cemitério.

Dos jazigos

Art. 4º - Fica vedada, expressamente, qualquer construção ou nível da superfície do jazigo, uma vez que o Cemitério constará de jardim, contendo sobre os jazigos apenas uma lápide para cada um, padronizada em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Os jazigos construídos no subsolo, de conformidade com especificações da Prefeitura Municipal e de acordo com o plano padrão, conterão no máximo, [illegible] por jazigo.

Art. 6º - Das construções de jazigos com três gavetas serão de concreto pré-moldado ou em alvenaria e cimento, sobre posto com dimensões livres de: largura 80 cm; comprimento 215 cm; altura 60 cm., tais jazigos serão enterrados com uma cobertura de terra em camada mínima de 20 cm., para receber o plantio de grama.

Art. 7º - Tratando-se de Cemitério com características especiais, não será admitida a execução de trabalhos por terceiros no Cemitério Parque Municipal, que para tanto manterá pessoal especializado para execução de todos os serviços.

Art. 8º - Conterá o Cemitério quadras de sepultamento e estas serão subdivididas em setores e jazigos.

Dos Sepultamentos

Art. 9º - No Cemitério serão feitos sepultamentos sem indagação da crença religiosa do falecido, para todos os convencionários de jazigos.

Art. 10º - Nenhum sepultamento se fará sem o certidão de óbito, extraída pela autoridade competente, do local onde ocorrer o óbito.

Art. 11 - Será feita a transcrição no livro próprio do registro de sepultamento da certidão de óbito com os dizeres que ela contiver.

Da Escrituração

Art. 12 - O Cemitério terá os livros, talões e folhas seguintes, devidamente oficializados:

1) - Livro de Registro de Óbito, com folhas numeradas e rubricadas pelo Chefe do Órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Largo;

2) - Livro de Entrada e Saída de Material;

3) - Folhas para relação semanal das sepulturas.

Art. 13 - No Livro de Registro de Óbitos serão registrados os enterramentos feitos no respectivo Cemitério, observando o seguinte:

a) - Registro feito em ordem cronológica de hora, dia, mês e ano;

b) - O registro conterá a designação da espécie, do mínimo da sepultura, da rua ou ruas e da quadra em que estiver situada;

c) - Conterão: nome, sobrenome, apelidos etc., de acordo exatamente com a Certidão de óbito, atestados, guias, declarações apresentadas, para o enterramento, conforme os casos enumerados;

d) - Será escrito por extenso, palavra sem alterações nem algarismo, não devendo haver nelas emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer espécie;

e) - No segundo livro será escriturada em ordem cronológica a relação discriminada de todo o material recebido para o Cemitério, pelo qual fica responsável a Administração do Cemitério, indicando discriminadamente, a entrada do material, com a designação da rua, quadra e sepultura onde for aplicado e, de acordo com o recibo, o nome da pessoa que recebeu e da que expediu a respectiva ordem de entrega;

f) - Na folha de balancete constará:

I - Número seguido de ordem;

II - Nome do falecido e sua filiação;

III - Número da sepultura, quadra e rua;

IV - Quantia cobrada com emolumentos.

Das Concessões

Art. 14 - As concessões de terreno, de caráter perpetuo, podem ser feitas a particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporação irmandas ou confrarias religiosas, mediante pedido feito pelo interessado à Administração, com os seguintes e imprescindíveis requisitos:

a) - nome, profissão, estado civil e residência da pessoa interessada e à qual será feita a concessão;

b) - nome das pessoas beneficiárias dos jazigos;

c) - pagamento adiantado das respectivas taxas.

Art. 15 - Mediante à apresentação da concessão outorgar-se-á ao concessionário o direito de uso para utilização do jazigo com as prescrições deste Regulamento.

Art. 16 - No caso de falecimento do titular da concessão, o seu parente mais próximo deverá comparecer à Administração do Cemitério a fim de firmar um termo, assumindo responsabilidade pelo pagamento das taxas previstas neste Regulamento.

Art. 17 - As concessões de jazigos do Cemitério Parque terão única e exclusivamente o seu destino próprio não podendo ser objeto de qualquer transação, comércio ou transferência, sendo nulos e sem qualquer efeito jurídico, os atos praticados com infração deste artigo.

Das Proibições

Art. 18 - É vedado a colocação de grades, cruzes ou outras enfeites nos jazigos que conterão apenas uma lápide nos termos do art. 5º deste Regulamento.

Art. 19 - As pessoas que visitarem o Cemitério, ou nele penetrarem para qualquer fim lícito, deverão portar-se com o máximo respeito.

Disposição Física do Cemitério e Obrigações

Art. 20 - Todos os jazigos serão numerados com algarismos em relação à quadra e o setor que se acharem.

Art. 21 - Os concessionários de jazigos ou seus responsáveis deverão seguir as tabelas de preços e tarifas para serviços funerários regulados por Decreto anual do Poder Executivo do Município.

Art. 22 - A falta de pagamento das taxas que vierem a ser criadas como imperativo ao funcionamento condigno do Cemitério, acontecerá a rescisão pura e simples da concessão independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Das Exumações e Translados

Art. 23 - Nenhuma exumação poderá ser feita salvo:

a) - Se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, no interesse da justiça;

b) - Depois de passado o prazo legal, necessário para consumação do cadáver.

Parágrafo Único - A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções julgadas necessárias à saúde pública, pelas autoridades sanitárias.

Art. 24 - As exumações para outros Cemitérios, dentro ou fora do Município de Campo Largo, somente poderão ser realizados após o interessado ter obtido a devida licença, em requerimento próprio dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Largo, em deverá constar a razão do pedido, certidão de óbito, documento que comprove o grau de parentesco do requerente com o sepultado e pagos os emolumentos de lei à Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Cemitério de conformidade com a analogia, princípios gerais de direito e o interesse público.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de junho de 1986.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O nº 038/86 "

Interessado: DIRCEO GROCHEVISKI
Processo : nº 2546/86
Relator : MÁRIO BOAROM

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 29 de maio de 1986, RESOLVEM,

I - Aprovar por unanimidade o recurso liberando para a construção pretendida, devendo ser obedecido o recuo mínimo de 3,00 metros, além das demais exigências do Departamento de Urbanismo e Departamento de Estradas de Rodagem.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 29 de maio de 1986.-

(a) LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

" R E S O L U Ç Ã O nº 037/86 "

Interessado: AUGUSTO BASSANI & CIA. LTDA.
Processo : nº 2415/86
Relator : LUIZ FERNANDO BONATO

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 29 de maio de 1986, RESOLVEM,

I - Aprovar por unanimidade o pedido, considerando que a construção, localiza-se próxima a BR-277 e existem outros comércios similares aprovados pela Prefeitura.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 29 de maio de 1986.-

(a) LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

" R E S O L U Ç Ã O nº 036/86 "

Interessado: LUIZ ROSSA
Processo : nº 2069/86
Relator : LUIZ FERNANDO BONATO

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 29 de maio de 1986, RESOLVEM:

I - Aprovar por unanimidade, considerando as justificativas apresentadas, e em decorrência das características do terreno com testada para a PR-150.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 29 de maio de 1986.-

(a) LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

" R E S O L U Ç Ã O nº 035/86 "

Interessado: GENESIO TORRES DE ANDRADE
Processo : nº 5096/85
Relator : MÁRIO BOAROM

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 29 de maio de 1986, RESOLVEM:

I - Aprovar unanimemente o recesso tendo em vista as justificativas apresentadas e em decorrência de já existir edificação local, devendo o requerente sujeitar-se as normas e regulamentos do Departamento de Urbanismo.-